



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPPC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO - HCP), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife e a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPPC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO - HCP)**, com CNPJ/MF nº 10.894.988/0006-48, com endereço na Av. Doutor Pedro Jordão, nº 260, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-640, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FILIPE COSTA LEANDRO BITU**; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.118, de 30 de junho de 2022 (ID. nº 29731615); **CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar Federal nº 81000311, do Deputado Federal Wolney Queiroz; **CONSIDERANDO** o Despacho nº 132 (ID. nº 35135923), da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 38/2023 (ID. nº 35058408), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde; **CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho (ID. nº 32679423); **CONSIDERANDO** o Parecer CTAI nº 019/2023 (ID. nº 33152045), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000178.000341/2022-45, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 002/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inserção do Incremento Temporário de Custeio - MAC para aquisição de insumos e pagamento de serviços assistenciais destinados ao Hospital São Sebastião.

**1.2.** Para o objeto em questão, será repassado o valor total de **R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, o qual é oriundo da Emenda Parlamentar Federal nº 81000311, do Deputado Federal Wolney Queiroz, conforme Nota Técnica nº 38/2023 (ID. nº 35058408), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, além do Parecer nº 019/2023 (ID. nº 33152045), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, tudo nos termos do Plano de Trabalho (ID. nº 32679423), parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**1.3.** A contratação deve obedecer aos ditames do Manual de Compras da entidade e aos princípios gerais da Administração Pública e, posteriormente, ser submetida à **CONTRATANTE**, para aprovação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**2.1.** A prestação de contas apresentada pela organização social de saúde deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva, quando for o caso;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**2.2.** A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, observado o estipulado no Plano de Trabalho anexo.

**2.3.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização social de saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto prevista para 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos para atender as despesas constantes deste Termo Aditivo são provenientes da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Fonte:** 0600005217

**Unidade:** 530401

**Programa de Trabalho:** 10.302.0410.4610.1018

**Elemento:** 3.3.50.43

**Nota de Empenho:** 2023NE003693 de 01/03/2023

**Valor da Nota de Empenho:** R\$ 4.000.000,00

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**6.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** A publicação resumida do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, data da assinatura digital.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
**SECRETÁRIA**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**FILIPE COSTA LEANDRO BITU**  
**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPPC (HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO - HCP)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Figueira Vidon**, em 19/04/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Leandro da Costa Bitu**, em 20/04/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 25/04/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35429375** e o código CRC **D1A3E5D5**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: